PORTARIA ESA-GO N. 06/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Programa de Formação em Políticas Penais da Escola Superior de Advocacia da OAB-GO, em atendimento à Meta 4.0.19 do Plano Estadual Pena Justa.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o julgamento da ADPF n. 347 pelo Supremo Tribunal Federal e o Plano Pena Justa dele decorrente, destinado à superação do estado de coisas inconstitucional no sistema prisional brasileiro;

CONSIDERANDO a Meta 4.0.19 do Plano Estadual Pena Justa, que prevê a implantação de programa de formação pela Escola Superior da Advocacia do Estado de Goiás, com ao menos 4 (quatro) cursos por ano sobre as temáticas definidas em seu parâmetro mínimo;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pela OAB-GO no âmbito do Plano Estadual Pena Justa;

CONSIDERANDO a missão institucional da ESA-GO de promover a formação continuada da advocacia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, em caráter permanente, o Programa de Formação em Políticas Penais da ESA-GO, destinado à qualificação da advocacia em matéria de política penal e sistema prisional.

Art. 2º O Programa contemplará, no mínimo, as seguintes temáticas:

I – enfrentamento do racismo institucional;

II – regulação de vagas e ocupação prisional taxativa;

III – medidas diversas da prisão;

IV – política sobre drogas, ações de saúde e de proteção social;

V – parâmetros de aplicação da prisão preventiva;

VI – política antimanicomial;

VII – inspeções em estabelecimentos prisionais;

VIII – políticas de saúde, educação, trabalho e assistência social para as pessoas privadas de liberdade;

IX – arquitetura prisional e seus parâmetros para os diferentes estabelecimentos, regimes e condições climáticas;

X – diretrizes nacionais sobre fluxos de entrada e atendimento presencial e virtual de advogados(as);

XI – diretrizes nacionais sobre fluxos de registro, apuração e responsabilização de casos de mortes no sistema prisional;

XII – atenção especializada às pessoas pré-egressas e egressas do sistema prisional.

Art. 3º Serão realizados, no mínimo, 4 (quatro) cursos por ano, de modo que todas as temáticas do art. 2º sejam contempladas em cada ciclo anual.

Parágrafo único. Os cursos serão gratuitos, ofertados em formato 100% online ao vivo, com emissão de certificado aos participantes.

Art. 4º No exercício de 2026, o Programa será executado por meio dos seguintes cursos, com carga horária de 6 (seis) horas cada:

I – Curso 1 – Porta de entrada do sistema penal (temáticas III, V e X): 3 e 5 de novembro;

II – Curso 2 – Seletividade, drogas e saúde mental (temáticas I, IV e VI): 17 e 19 de novembro;

III – Curso 3 – Ocupação e fiscalização dos estabelecimentos (temáticas II, VII e IX): 24 e 26 de novembro;

IV – Curso 4 – Direitos durante e após a prisão (temáticas VIII, XI e XII): 1º e 3 de dezembro.

Parágrafo único. Eventual alteração de datas será feita por ato da Diretoria da ESA-GO e comunicada ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Art. 5º A Coordenação do Programa será exercida pela Conselheira Seccional da OAB-GO, Isadora Costa Correa Carneiro (OAB-GO 56142).

§ 1º No exercício de 2026, a execução do Programa contará com a cocoordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da Universidade Federal de Goiás (PPGDP-UFG).

§ 2º Compete à coordenação e à cocoordenação, no âmbito de suas respectivas atribuições:

I – organizar os cursos e convidar os palestrantes;

II – articular as parcerias previstas no art. 6º;

III – reunir a documentação comprobatória de cada curso;

IV – elaborar relatório das atividades realizadas, a ser encaminhado à Presidência da OAB-GO e ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – GMF/TJGO.

Art. 6º A ESA-GO poderá firmar parcerias com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, a Defensoria Pública, o Ministério Público, os órgãos de gestão prisional e de saúde do Estado, as comissões temáticas da OAB-GO e instituições de ensino, para a execução do Programa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de outubro de 2026.

birdID Documento assinado digitalmente por:
RODRIGO LUSTOSA VICTOR
813.529.991-53
22/10/26 às 12:34:32 (UTC-3)

Rodrigo Lustosa Victor
Diretor-Presidente da Escola Superior de Advocacia da OAB-GO